



PROJETO DE RESOLUÇÃO

THEOBROMA/RO, 24 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/MDCMT/2025

“Dispõe sobre a autorização de uso de veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Theobroma para vereadores residentes no distrito de Palmares do Oeste e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o uso de veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Theobroma/Rondônia, pelos vereadores residentes no distrito de Palmares do Oeste, para fins de atendimento à população daquela localidade.

Art. 2º O vereador que solicitar o uso do veículo deverá firmar termo de responsabilidade, conforme modelo anexo a esta resolução, onde se comprometerá a zelar pela conservação do bem, bem como, a não utilizá-lo para fins particulares.

Art. 3º O veículo ficará sob a responsabilidade do vereador durante o período de deslocamento até o distrito de Palmares do Oeste e deverá ser devolvido até o final do expediente do dia seguinte ao uso, na Câmara Municipal de Theobroma.

Art. 4º O vereador responsável pelo veículo não poderá transitar com o mesmo entre as 18:00 e as 06:00 horas da manhã, salvo em situações de extrema urgência, devidamente justificadas, para o atendimento de demandas da população.

Art. 5º O uso do veículo será permitido para atendimento preferencialmente à população do distrito de Palmares do Oeste e em circunstâncias relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 6º O veículo deverá ser guardado em local seguro e de responsabilidade do vereador, podendo ser em sua residência ou em outros locais afins de sua responsabilidade, desde que garantida a segurança do bem. A Câmara Municipal de Theobroma/Rondônia não se responsabiliza por danos que possam ocorrer quando o veículo estiver sob a guarda do vereador fora do horário de expediente da Câmara.

Art. 7º O vereador deverá solicitar o veículo com antecedência via processo eletrônico com justificativa e autorização do presidente. A qual deve preencher o termo de responsabilidade em anexo.

Art. 8º A Câmara Municipal de Theobroma poderá, a qualquer momento, revogar a autorização de uso do veículo, caso o vereador não cumpra as condições estabelecidas nesta resolução.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

A presente proposta visa proporcionar aos vereadores residentes no distrito de Palmares do Oeste as condições necessárias para realizar atendimentos eficazes à população daquela localidade, considerando a distância e a dificuldade de acesso entre a sede do município e o distrito. Palmares do Oeste, por ser uma região distante, demanda que os vereadores se desloquem com frequência para atender às necessidades da comunidade local, realizar visitas, resolver pendências e auxiliar nas demandas do município.

Porém, o deslocamento dos vereadores até o distrito de Palmares do Oeste se faz de forma contínua e, por muitas vezes, fora do horário comercial. O veículo oficial do Poder Legislativo, que será cedido para esses fins, representa uma ferramenta essencial para garantir que o mandato do vereador seja cumprido de forma eficiente e em tempo hábil, sem comprometer as funções do Legislativo Municipal.

A restrição do uso do veículo entre as 18:00 e as 06:00 horas da manhã tem como objetivo evitar o uso inadequado do bem público e assegurar que o veículo seja utilizado exclusivamente para fins administrativos, voltados para o atendimento da população, sem que haja desvios de sua finalidade. A medida também visa preservar o patrimônio público, impedindo que o veículo seja utilizado para fins particulares ou em situações não relacionadas ao exercício da função pública.

A autorização de uso do veículo será condicionada à assinatura de um Termo de Responsabilidade, assegurando que os vereadores se comprometam com a manutenção e bom uso do bem, bem como com as condições estabelecidas para sua utilização.

Portanto, a implementação desta resolução é de extrema importância para garantir que os vereadores possam cumprir suas funções de forma eficiente, atendendo adequadamente as demandas da população de Palmares do Oeste, ao mesmo tempo em que assegura a boa gestão do patrimônio público.





TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RONDÔNIA.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, _____, vereador(a) da Câmara Municipal de Theobroma/Rondônia, residente no distrito de Palmares do Oeste, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi sob minha responsabilidade o veículo _____, pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Theobroma/Rondônia, para o uso exclusivo no atendimento à população do distrito de Palmares do Oeste.
2. Comprometo-me a utilizar o veículo única e exclusivamente para o desempenho das funções parlamentares e para o atendimento das necessidades da população do referido distrito.
3. Comprometo-me a zelar pela boa conservação do veículo, garantindo que o mesmo seja mantido em boas condições de uso, e a devolvê-lo até o final do expediente do dia seguinte ao uso, na Câmara Municipal de Theobroma.
4. Reconheço que o veículo não poderá ser utilizado entre as 18:00 e as 06:00 horas da manhã, salvo em situações excepcionais e de urgência, que deverão ser justificadas por escrito e submetidas à Câmara Municipal.
5. Estou ciente de que a não observância das condições estabelecidas neste termo poderá resultar na revogação do direito de uso do veículo e em possíveis sanções administrativas.
6. Declaro ainda que, em caso de danos ao veículo, sejam causados por negligência, imprudência ou outro fator que implique responsabilidade, estarei sujeito às penalidades previstas pela legislação vigente e a reparação dos danos causados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Assinatura do Vereador(a)

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Theobroma

Theobroma/RO, ____/____/____.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ ABEL PINHEIRO - VEREADOR**, CPF: 623.22*. **1-*0 em **24/02/2025 11:47:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11V3.1X47.827V.U15E.7111**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LIDUALDO ALVES DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE**, CPF: 692.81*. **2-*3 em **24/02/2025 11:45:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1166.1645.340X.3239.1432**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Av. 13 de fevereiro, 1.358 – Centro - e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br
CNPJ: 63.789.614/0001-14 - Telefone: (69) 3523-1129/1095



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA - VEREADOR - 1º SECRETÁRIO**, CPF: 023.84*. **2-*0 em **24/02/2025 11:42:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1127.7V42.740V.9327.4731**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE**, CPF: 815.56*. **2-*4 em **24/02/2025 08:37:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0837.8H37.330U.918W.8532**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E6.006** - Tipo de Documento: **PROJETO DE RESOLUÇÃO**.

Elaborado por **SARA JAINE DE SOUSA**, CPF: 706.70*. **2-*0, em **24/02/2025 07:46:19**, contendo 941 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0790.3X46.3192.284A.8276

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.leg.br/verdocumento>

